

PORTARIA Nº 0554/2024/GBSES

INSTITUIA UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE - UGI, PARA ATUAR NA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO SES/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para compor a Unidade de Gestão de Integridade, coordenada pelo primeiro, o qual, em suas ausências, será substituído pelo segundo.

Membros	Matrícula
Claudia Luzia de Arruda	93188
Eliseu de Carvalho Rangel	126704
Eugênia Francisca de Carvalho Callejas	120737

PARÁGRAFO ÚNICO. A servidora **Claudia Luzia de Arruda** será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).
Art. 3º Compete a Unidade de Gestão de Integridade - UGI:
I. Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
II. Coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
III. Realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
IV. Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da SES/MT; e
V. Submeter à aprovação do Secretário Adjunto Executivo de Saúde a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.
Art. 4º A Unidade de Gestão de Integridade - UGI possui autonomia e subordina-se ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde no que se refere às atribuições desta Portaria.
para o cumprimento das funções da Unidade, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da estrutura da SES/MT;
§ 2º. Cabe aos membros da UGI, comunicar diretamente ao Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.
§ 3º. Na realização de suas atribuições, a UGI contará com o apoio técnico da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

§ 4º. A participação na Unidade de Gestão de Integridade - UGI é considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 0135/2024/GBSES, de 06 de março de 2024 e nº 0508/2024/GBSES, de 24 de julho de 2024.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1611323

PORTARIA Nº 0556/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências", a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que "dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso", e, a Resolução CIB Nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso";
RESOLVE:
Art. 1º Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS** nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **JULHO/2024**, no valor de **R\$ 2.244.450,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo Único.
Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Função: 10 - Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação: 2728.
Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h
Fonte de Recursos: Estadual
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

Repasse Estadual para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JULHO/2024

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf. Resol. CIB nº 188 de 03/07/2014 - Qualificada.	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
	CUIABÁ	UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB nº 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB nº 097 de 12/12/2019 - Qualificada	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
	VÁRZEA GRANDE	UPA III - IPASE - CNES: 9024980, conf. Resol. CIB nº 079 de 09/11/2017 - Qualificada, conf. Ministério da Saúde	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
		UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB nº 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Referendum nº 07 de 05/04/2023 - Habilitada e Qualificada	Opção V*	R\$ 195.000,00
	POCONÉ	UPA I - POCONÉ (Jaime Veríssimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, conf. Resolução CIB nº 060 de 04/05/2023 - Habilitada	Opção III	R\$ 110.500,00
SUB - TOTAL BAIXADA CUIABANA				R\$ 1.280.500,00